

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2026

Altera o art. 20-A da Lei n.º 2.407/2006, para incluir a possibilidade de funções de confiança para empregado público ACS.

Art. 1º Inclui o §5º no art. 21-A da Lei nº 2.407, de 21 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20-A.....
[...]

§4º Os ocupantes dos empregos públicos de que trata o caput, mantido o respectivo regime celetista, poderão ser designados para exercício de funções de confiança equivalentes às delineadas no quadro do art. 17 desta lei, mediante integrada observância das mesmas vagas, jornadas de trabalho, atribuições e mesmo valor de gratificação, ou, alternativamente, gratificação no valor de 40% (quarenta por cento) do seu salário-base, conforme mais benéfico, em garantia do mínimo previsto no parágrafo único do art. 62 da CLT.

Art. 2º Altera a redação do art. 18 da Lei nº 2.407, de 21 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte forma:

“Art. 18. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo e, na forma do art. 20-A desta lei, de empregado público, inclusive os estiverem em exercício na Administração Pública municipal por cedência de outro órgão público, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul-RS, de março de 2026.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,

Secretário Municipal Interino da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250

MENSAGEM

Exmo. Presidente,
Exmo. Vereadores,

Encaminha-se à Casa Legislativa o projeto de lei que têm por objeto a alteração da Lei nº 2.407, de 21/02/2006, com a finalidade de incluir a possibilidade de que ocupantes de *emprego público* também possam ser designados para exercício de funções de confiança.

A proposta visa viabilizar com que a Gestão Municipal passe a contar com a possibilidade de designação de *ocupantes de emprego público (celetistas)* para o desenvolvimento de funções de confiança, bem como também conceder a esta categoria, neste ponto, tratamento de igualdade relativamente aos ocupantes de cargo público (estatutários).

Isso porque, não se justifica a vigente atual *restrição* de acesso de funções de confiança *exclusivamente a servidores do quadro de cargos de provimento efetivo*, haja vista que não razoabilidade na manutenção desta desigualdade e que no *quadro empregos celetistas* também há excelentes profissionais, cujos perfis também podem ser adequados a colaborar com atividades de gestão, no exercício de funções de confiança.

Tal medida contribui para o fortalecimento e aprimoramento da gestão pública do Município, conferindo maior flexibilidade administrativa e maior valorização da classe dos empregados públicos municipais, ao mesmo tempo em que prestigia os princípios da isonomia e da eficiência.

ISSO POSTO, solicita-se a competente apreciação, deliberação e final aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul-RS, de março de 2026.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (2DC112FB78D81781) no site:
<https://citta.click/2DC112FB78D81781>

| PROJETO DE LEI EXECUTIVO | | Autenticação |
|---|----------|---|
| Protocolo 000137 de 31/03/2026 14:27:08 | |  2DC112FB78D81781 |
| Documento | Processo | |
| 000013 / 2026 | - | |



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: GILSON DE MELLO SOARES
CPF: 931***.***49
Assinado em: 31/03/2026 14:27:04
Local: IP: 179.109.59.70 Geolocalização: -30.541221, -52.521053

Hash do documento (SHA-256): 71646f86a336a8cb839e24949643d84e101bde8224a9956e1a596bdd039c6f99

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.